

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Aceleração Econômica e Inovação:

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Diretor Geral da SECON: Franconer Minte

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATORIOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, Edição 1433,
página 02, do dia 03/05/2024

Onde Lia-se:

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2024, que entre si celebram de um
lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a
empresa J.E.PNEUS LTDA

Leia-se:

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2024, que entre si celebram de um
lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a
empresa SANJU PNEUS LTDA

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia
Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 06 de maio
de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações

Públicas do Município de Capanema PR

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 37/2024

Data da Assinatura: 06/05/2024.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET.

Valor total: R\$ 4.383,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e três reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2/2024 ACORDO DE COOPER- AÇÃO Nº 01/2024 LEI Nº 13.019/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, com
fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; e art. 13 do Decreto
Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a inexigibil-
idade de chamamento público nos termos do art. 31, caput da Lei
13.019/14, para formalização do Acordo de Cooperação nº 02/2022
com a Associação Comercial e Empresarial de Capanema – ACEC,
inscrita no CNPJ/MF nº 77.830.370/0001-80, com sede na Av. Espírito
Santo, 1053, na cidade de Capanema – PR e com a Sociedade Rural de
Capanema, inscrita no CNPJ/MF nº 00.330.945/0001-71, com sede na
Av. Brasil, s/nº, na cidade de Capanema/PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná:

Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 6 de maio de 2024.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

OBJETO: Realização da Feira do Melado 2024.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRAS:

1) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA
– ACEC, CNPJ/MF nº 77.830.370/0001-80, com sede na Av. Espírito
Santo, 1053, na cidade de Capanema – PR.

2) SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA, CNPJ/MF nº
00.330.945/0001-71, com sede na Av. Brasil, s/nº, na cidade de Capa-
nema/PR.

TIPO DA PARCERIA: Acordo de Cooperação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 (oito) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; e



artigos 7º e 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017.

JUSTIFICATIVA: Historicamente, a Associação Comercial e Empresarial de Capanema – ACEC e a Sociedade Rural de Capanema são as entidades parceiras do Município para a realização da Feira do Melado. Em razão dos objetivos do evento, que, em suma, são para fomentar o comércio, trazer inovações tecnológicas, aprimorar as relações comerciais e industriais, trazer investimentos, fomentar o setor agropecuário, bem como trazer um maior fluxo de pessoas para o nosso Município, as entidades indicadas para serem parceiras do evento, naturalmente, são as que reúnem as condições de experiência e vinculação com os objetivos pretendidos com a Feira do Melado.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 6 de maio de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

**Município de Capanema - PR**

ERRATA Nº 22/2024

No Pregão Eletrônico nº 22/2024- Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA ESPAÇOS LOCALIZADOS NA **ZONA RURAL** DO MUNICÍPIO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICA REPUBLICADO O TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS**1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)**

- 1.1.1. **Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Administração - SECAD;
- 1.1.2. **Órgãos participantes:** Todas as demais Secretarias Municipais.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

- 1.2.1. Gilmar Gobato.
- 1.2.2. Jonas Welter.
- 1.2.3. Alcione Roberto Closs.
- 1.2.4. Felipe Carvalho Romero.
- 1.2.5. Pedro Augusto Gluszewicz Santana.
- 1.2.6. Gabriel Julio Alexandre Schuingel.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO**2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

- 2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 2.2.1. Indica-se a forma **Eletrônica**.

3. RESUMO DO OBJETO

- 3.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA ESPAÇOS LOCALIZADOS NA **ZONA RURAL** DO MUNICÍPIO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. Resumo dos lotes:**LOTE 1 - INTERNET - ZONA RURAL****LOTE 2 - LINK LAN-TO-LAN - ZONA RURAL****3.3. JUSTIFICATIVAS DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO E DA PARTICIPAÇÃO**



Município de Capanema - PR

- 3.3.1.** A divisão por lotes possibilita uma logística mais efetiva, o que impede que os serviços contemplados nos itens sejam prestados separadamente (por fornecedores variados) e em momentos distintos, o que traria prejuízo às demandas rotineiras dos órgãos participantes.
- 3.3.2.** Justifica-se ainda o agrupamento dos diversos itens em lotes por existir compatibilidade entre si e serem de naturezas semelhantes, observando-se, inclusive, as regras de inserção mercadológica dos itens, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, ampliando-se a participação e a competitividade no curso do certame, que é estimulada pela legislação de regência (arts. 4º, LCM 14/2022 e 5º, Lei Federal nº 14.133/2021).
- 3.3.3.** Em reforço, como foram inseridos determinados itens em lotes nomeados conforme suas naturezas, mostra-se adequada e vantajosa a entrega destes pelo mesmo Contratado, o que facilita o controle e a gestão contratual por parte da Administração, evitando transtornos durante a execução contratual.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1: INTERNET - ZONA RURAL							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário mensal (R\$)	Preço máximo total mensal (R\$)	Preço máximo total anual (R\$)
1	68315	LINK DE INTERNET MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 50MBPS E UPLOAD DE 50MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 8 HORAS; IPV4 DEDICADO.	10	UN	129,90	1.299,00	15.588,00
2	68316	LINK DE INTERNET MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 50MBPS E UPLOAD DE 50MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS,	20	UN	129,90	2.598,00	31.176,00



Município de Capanema - PR

		COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 8 HORAS; IPV4 DEDICADO.					
3	68317	LINK DE INTERNET MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 50MBPS E UPLOAD DE 50MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 8 HORAS; IPV4 DEDICADO.	12	MÊS	109,90	109,90	1.318,80
4	68318	LINK DE INTERNET MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR RÁDIO COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 20MBPS E UPLOAD DE 20MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 70% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 8 HORAS; IPV4 DEDICADO.	20	UN	109,90	2.198,00	26.376,00
5	68319	LINK DE INTERNET MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR RÁDIO COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 20MBPS E UPLOAD DE 20MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 70% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 8 HORAS; IPV4 DEDICADO.	4	UN	109,90	439,60	5.275,20
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DO LOTE 1:						RS 79.734,00	
LOTE 2: LINK LAN-TO-LAN - ZONA RURAL							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade de links	Unidade	Preço máximo unitário mensal (R\$)	Preço máximo total mensal (R\$)	Preço máximo total anual (R\$)



Município de Capanema - PR

1	68320	LINK LAN-TO-LAN MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 20MBPS E UPLOAD DE 20MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 3 HORAS; IPV4 DEDICADO.	14	UN	109,90	1.538,60	18.463,20
2	68321	LINK LAN-TO-LAN MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR RÁDIO COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 20MBPS E UPLOAD DE 20MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 3 HORAS; IPV4 DEDICADO.	36	UN	109,90	3.956,40	47.476,80
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DO LOTE 2:						RS 65.940,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO						RS 145.674,00	

4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1.1.** O serviço de acesso à internet deverá prover o transporte de dados, voz (telefonia) e vídeo (captura e transporte) através de um único meio físico, que deverá ser fornecido pelo Contratado em cada um dos endereços/pontos determinados pelo Contratante.
- 4.1.2.** Cada ponto de acesso à internet deverá conter um conversor no padrão Ethernet 1000mbps, devendo o contratado fornecê-los, sem custos adicionais ao Contratante.
- 4.1.2.1.** Os materiais e equipamentos necessários ao acesso à internet, a partir do conversor, serão de responsabilidade do Contratante.
- 4.1.3.** Os equipamentos e as demais ferramentas disponibilizadas pelo licitante para a prestação dos serviços estarão sujeitos a aprovação por parte do Contratante, por meio de equipe técnica a ser designada pela Administração, que realizará inspeções *in loco* para verificar se as exigências e as necessidades da Administração Municipal estão sendo atendidas.
- 4.1.3.1.** Em caso de não atendimento, a empresa licitante será notificada para realizar as adequações no prazo a ser concedido pela fiscalização, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços públicos.



Município de Capanema - PR

4.1.3.2. Após nova inspeção, caso seja constatado que os problemas persistem, será instaurado processo administrativo para aplicação de sanção administrativa, sem prejuízo de rescisão contratual.

4.2. DA INTERLIGAÇÃO DOS PONTOS DE TRANSPORTE LAN-TO-LAN PARA O SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

4.2.1. O serviço deverá ser disponibilizado até o ponto concentrador e em cada um dos pontos remotos deverá ser entregue um equipamento com uma porta elétrica Gigabit Ethernet.

4.2.2. As conexões de rede entre as unidades remotas e os pontos concentradores deverão atender os seguintes requisitos:

- a) Suportar velocidades maior ou igual a 90% da velocidade nominal;
- b) Possuir latência média menor ou igual a 30 ms (pacote de 2048 bits);
- c) Permitir perda de pacotes menor a 1%;
- d) A rede deverá ser logicamente independente e isolada de qualquer outra rede, utilizando para esse fim técnicas de formação de redes privadas virtuais;

4.3. DO ACESSO À INTERNET (ZONA RURAL)

4.3.1. O contratado deverá garantir a permanência dos serviços de link de internet até os conversores de fibra óptica e de comunicação via rádio, instalados nas unidades do Contratante, de forma ininterrupta.

4.4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS PONTOS EXTERNOS

4.4.1. Os serviços deverão:

- a) Disponibilizar comunicação para os pontos conforme as velocidades solicitadas no item contratado.
- b) Disponibilizar em cada ponto do Contratante, pelo menos 01 (uma) porta Ethernet padrão IEEE 802.3 com conector RJ-45, no concentrador da rede local específica de cada ponto com as velocidades contratadas.
- c) Os acessos deverão ser exclusivos para uso da solução aplicada do Contratante, com segurança e privacidade dos dados.

4.5. ESPECIFICAÇÕES DE CADA LOTE:

LOTE 1
Item 1: Links de internet por fibra óptica mensais para espaços públicos fixos, nos seguinte locais:
a) Escola Adão José Scherer (Distrito Cristo Rei);
b) Escola Afonso Arinos (Distrito São Luiz);
c) Escola Benjamin Constant (Distrito Pinheiro);
d) Escola Campos Sales (Distrito Alto Faraday);
e) UBS Alto Faraday;



Município de Capanema - PR

f) UBS Cristo Rei;
g) UBS Duas Barras;
h) UBS Pinheiro;
i) UBS Santa Clara;
j) UBS São Luiz.
Item 2: Links de internet por fibra óptica mensais para espaços públicos fixos (locais indefinidos)
Item 3: Link de internet por fibra óptica mensal para espaço público fixo, no seguinte local:
a) Secretaria de Viação e Obras (Parque de Máquinas).
Item 4: Links de internet por rádio mensais para espaços públicos fixos (locais indefinidos)
Item 5: Links de internet por rádio mensais para espaços públicos fixos, nos seguintes locais:
a) Aduana Brasil e Argentina;
b) UBS Marechal Lott;
c) UBS Santa Ana;
d) UBS Tigrinho.

LOTE 2

Item 1: Links de internet LAN-TO-LAN por fibra óptica mensais para as Câmeras monitoradas pela Polícia Militar.
Item 2: Links de internet LAN-TO-LAN por rádio mensais para as Câmeras monitoradas pela Polícia Militar.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições de execução dos itens 1, 3 e 5 do Lote 1:

- 5.1.1.** O Contratado deverá prestar serviços com fornecimento dos materiais necessários em até **15 (quinze) dias corridos**, após a assinatura do contrato/ata, devendo, ao final do referido prazo, todos os acessos à internet, nos espaços identificados, estarem em perfeito funcionamento.
- 5.1.1.1.** Caso haja serviço de acesso à internet em funcionamento em algum espaço público definido acima, prestado gratuitamente por alguma empresa, poderá ser desnecessária a instalação e a disponibilização de link de acesso à internet pela empresa vencedora da presente licitação nesse(s) espaço(s), de acordo com o Contratante.
- 5.1.2.** Após a instalação inicial conforme indicada no subitem 5.1.1, a empresa Contratada deverá prestar os serviços mensalmente, ininterruptamente.
- 5.1.3.** A velocidade da internet, estabelecida inicialmente, poderá ser alterada conforme a necessidade, podendo o Contratante requerer aumentos de velocidades.
- 5.1.3.1.** Caso haja necessidade de aumentos de velocidades da internet será garantido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser avaliado em procedimento próprio.



Município de Capanema - PR

- 5.1.4. O Contratante poderá, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, requerer novas instalações, cancelar circuitos e solicitar mudanças de endereço de qualquer um dos pontos remotos, sem qualquer outro custo adicional à mensalidade paga pelo serviço.
- 5.1.5. Nos pontos remotos, quando houver possibilidade, poderão ser utilizados Racks e Nobreaks do Contratante que estejam disponíveis nestas unidades para instalação do roteador e demais equipamentos.
- 5.2. Condições gerais de execução dos itens 2 e 4 do Lote 1 e dos itens 1 e 2 do Lote 2:**
- 5.2.1. O Contratado deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual será elaborado após a efetivação do contrato em caráter imediato.
- 5.2.1.1. Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, os prazos indicados neste tópico de condições gerais de execução da contratação poderão ser reduzidos ou ampliados, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.
- 5.2.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - Justificativa da quantidade requisitada;
 - Justificativa da necessidade do objeto, identificando, especificamente, em qual serviço/atividade/local será utilizado/destinado o objeto;
 - Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.2.2.1. O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria Contratante, a realização das diligências necessárias.
- 5.2.2.2. Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.2.2 poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.
- 5.2.3. O requerimento indicado no subitem 5.2.2. será encaminhado ao Contratado por e-mail ou por WhatsApp.
- 5.2.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.2.2.
- 5.2.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.2.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.



Município de Capanema - PR

- 5.2.6.** O fornecimento/prestação do produto/serviço pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.2.7.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.2.8.** Os requerimentos emitidos pela(s) Secretaria(s), após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio da Secretaria contratante e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.
- 5.3. Condições específicas para a execução dos itens 2 e 4 do Lote 1** (Links de internet mensais para espaços públicos fixos - locais indefinidos):
- 5.3.1.** Os **links locais indefinidos** serão solicitados formalmente pelo Fiscal da Contratação e/ou pelo Secretário do órgão demandante sempre que surgirem demandas em novos locais/edifícios públicos não previstos ou inexistentes no ato da formalização da contratação.
- 5.3.2.** O Contratado deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta.
- 5.3.3.** O Contratado deverá disponibilizar o link de internet no local informado pelo Fiscal da Contratação, que garanta a perfeita conexão do sinal de internet disponibilizado. Com base nisso, será de responsabilidade do contratado todo o custo de instalação/serviço realizado para garantir a boa conexão do link de internet.
- 5.3.4.** O contratado deverá, ainda, observar às condições estabelecidas no **subitem 5.2** deste Termo, bem como às obrigações gerais e específicas estipuladas no **item 6** deste Termo.
- 5.4. Condições específicas de execução dos itens 1 e 2 do Lote 2:**
- 5.4.1.** O cronograma para implantação do serviço de monitoramento será organizado com o responsável da Polícia Militar que definirá os locais de instalação. Desse modo, somente após a definição dos locais de instalação das câmeras será solicitado pelo Fiscal da Contratação a instalação do link lan-to-lan, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo.
- 5.4.2.** O Contratado deverá disponibilizar o link lan-to-lan, especificado no lote 2 deste Termo, que garanta a perfeita conexão entre as câmeras e o prédio da Polícia Militar disponibilizado pelo contratado. Com base nisso, será de responsabilidade do contratado todo o custo de instalação/serviço realizado para garantir a boa conexão das câmeras. Assim sendo, caberá ao Contratado realizar a instalação do link lan-to-lan até o conversor de fibra óptica no local indicado pelo Fiscal da Contratação.
- 5.5. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO:**
- 5.5.1.** O Contratado deverá manter a Central de Atendimento para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimentos de dúvidas.



Município de Capanema - PR

- 5.5.2. O serviço da Central de Atendimento deverá estar plenamente disponível no regime 24x7 durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana.
- 5.5.3. O Contratante poderá, ainda, abrir ocorrências de serviço diretamente com o consultor responsável, a ser designado pela Contratada.
- 5.5.4. O acesso à Central deverá ocorrer, no mínimo, por ligação telefônica gratuita, portal de atendimento ao cliente, correio eletrônico ou WhatsApp.
- 5.5.5. Os técnicos da Central de Atendimento do Contratado deverão conhecer as características dos serviços de comunicação disponibilizados ao Contratante, estando aptos a dar as informações básicas sobre seu funcionamento.
- 5.5.6. As ocorrências de serviço serão encerradas somente após o aceite pelo Contratante.
- 5.5.7. No momento do encerramento da ocorrência de serviço, o Contratado deverá contatar o Contratante para que este possa se certificar do retorno do serviço e dar o aceite.
- 5.5.8. A contratada deverá designar e manter um preposto ou consultor responsável para atendimento das questões relacionadas ao serviço fornecido.
- 5.5.9. Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser negociadas com o CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.5.10. Quando o contratante não for informado sobre a interrupção de manutenção programada realizada pelo contratado, será considerada como “indisponibilidade”, podendo o contratado sofrer penalidades administrativas.
- 5.6. DOS CHAMADOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:**
- 5.6.1. Os atendimentos a chamados de manutenção corretiva deverão adotar um roteiro básico, descrito a seguir, que poderá ser ajustado pelo contratante durante a vigência do contrato, mediante aviso ao contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 5.6.2. Da Abertura do Chamado Técnico:**
- Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados pelos Centros de Atendimento mediante chamado efetuado pelo contratante, a setor especificamente designado e capacitado do contratado, que para efeitos do presente será designado Service Desk do contratado (SDC);
 - Os chamados serão centralizados no SDC;
 - O contratante poderá realizar a abertura do chamado através de ligação telefônica, acesso à portal de atendimento da contratada, através de e-mail, por meio de WhatsApp ou por ferramenta própria de gestão de incidentes que seja capaz de gerar notificação automática ao SDC do contratado;
 - O SDC deverá registrar e confirmar a abertura do chamado, efetuado pelo contratante;
 - Na abertura do chamado o Contratante informará os detalhes do problema/defeito presente no serviço.
- 5.6.3. Do Encerramento do Chamado Técnico:**
- O Contratante fiscalizará o andamento e o encerramento do chamado, podendo efetuar consultas, cobrar posição, solicitar urgência, definir prioridade, etc., através de contato telefônico, correio eletrônico, WhatsApp ou através das ferramentas de notificação interna do sistema de Gestão de Chamados;



Município de Capanema - PR

- b) Após o atendimento de cada chamado o Contratado deverá enviar um relatório contendo a descrição do chamado, data e hora de abertura e de fechamento e os detalhes das ações realizadas para recuperação do serviço;
- c) Se houver atendimento do Contratado nas dependências do Contratante (Datacenter) para reparo de equipamentos de transmissão de dados, switches, roteadores, etc; o Contratado deverá preencher um Relatório de Atendimento Técnico, RAT.;
- d) No RAT deverá constar o nome do técnico e do usuário de forma legível, bem como suas assinaturas;
- e) O modelo da RAT contendo as informações mínimas deverá ser apresentado ao Contratado após a assinatura do contrato/ata;
- f) A SDC do Contratado registrará no sistema de Gestão de Chamados, ou por meio eletrônico (WhatsApp/e-mail), a solução do problema;
- g) O chamado será encerrado somente após a solução definitiva do defeito. Caso a solução seja temporária, o SDC deverá comunicar a situação ao Contratante e informar previsão para solução definitiva. Nesta situação o chamado não será encerrado.

5.6.4. Da Contagem do Prazo de Atendimento do Chamado Técnico:

- a) O prazo máximo de atendimento deverá seguir rigorosamente as definições descritas no item 4 deste TR;
- b) O início da contagem do prazo de atendimento será computado da data e horário do encaminhamento do incidente pelo Contratante;
- c) Para efeitos de atendimento ao SLA de reparo e recuperação do serviço, será considerado o período de início (Abertura do Chamado Técnico) e o prazo final da solução (Encerramento do Chamado Técnico);
- d) Para efeitos de desconto por interrupção do serviço, Glosa de Valores, será considerado o período completo da inoperância, do início da indisponibilidade até o retorno total do serviço;
- e) Para efeito de caracterização do encerramento de chamados, será considerada a data e hora da comunicação, realizada junto ao sistema/aplicativo/e-mail, com a informação da solução e também, se for o caso de atendimento em loco, a inserção do Relatório de Atendimento Técnico - RAT, devidamente assinado pelo técnico e usuário local do atendimento, constando a solução definitiva, bem como o que foi executado para tal solução;
- f) Caso a solução seja temporária, o Contratado deverá registrar a situação e informar a previsão para solução definitiva. Neste caso, o prazo não será interrompido e o apontamento da sanção administrativa levará em conta o impacto nos serviços do usuário.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:



Município de Capanema - PR

- 6.2.1. Fornecer mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes ao objeto deste ajuste, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas neste termo de referência.
- 6.2.2. Disponibilizar o serviço, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.
- 6.2.3. Comunicar o Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço.
- 6.2.4. Adequar, por determinação do Município, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 3 (três) dias corridos.
- 6.2.5. Oferecer a migração, sem ônus, para novas tecnologias de funcionamento que venham a ser disponibilizadas pela durante a vigência deste contrato.
- 6.2.6. Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano ao Município, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.
- 6.2.7. Fornecer em regime de comodato não oneroso, conversores, roteadores e acessórios necessários ao estabelecimento do serviço.
- 6.2.8. Instalar novos pontos de link de internet banda larga por meio de conexão via fibra óptica ou rádio, e link de interconexão conforme necessidade, através da formalização de termo aditivo contratual, salvo quando comprovada inviabilidade técnica.
- 6.2.9. Zelar pela perfeita execução e funcionamento dos serviços contratados.
- 6.2.10. Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.
- 6.2.11. Facilitar e sujeitar-se a todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do Contratante, fornecendo todas as informações que forem necessárias.
- 6.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL.
- 6.2.13. Disponibilizar central de serviços para abertura de chamados, todos os dias da semana, 24 horas por dia, visando a solução de problemas relacionados à utilização do serviço de conexão à Internet e/ou interligação, através de ligação gratuita ou a custo de chamada local e serviço de mensagens via WhatsApp.
- 6.2.14. Disponibilizar pessoal devidamente treinado para o atendimento dos chamados técnicos, quando a solicitação dos serviços.
- 6.2.15. Efetuar atendimento e a resolução do chamado técnico no tempo determinado no item contratado, a contar da solicitação.
- 6.2.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.



Município de Capanema - PR

- 6.2.17. Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do Município.
- 6.2.18. Acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do Contratado.
- 6.2.19. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratante.
- 6.2.20. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.2.21. Comunicar prontamente a qualquer anormalidade, podendo, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.2.22. A não poderá sob hipótese alguma implementar nenhum tipo de filtro de pacotes e/ou cachê transparente que possam incidir sobre o tráfego originado ou destinado ao Contratante.
- 6.2.23. O Contratado deve fornecer toda instalação de acesso externo da rede, incluindo cabos, tubulações, conexões, fixações nos pontos remotos do Contratante e não deverá gerar qualquer ônus adicional, devendo estar todos os custos contemplados na proposta.
- 6.2.24. Os equipamentos necessários ao funcionamento dos pontos remotos deverão adequar à tensão e às condições ambientais existentes nos locais de instalação.
- 6.2.25. Proteções adicionais, climatização e outras situações que o Contratado julgar necessário para perfeita operação e integridade dos seus equipamentos, deverão ser providenciados sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 6.2.26. O Contratado deve realizar a instalação e configuração de todos os recursos de sua propriedade, necessários à realização dos serviços (tais como racks, modems, roteadores, switch, conversores, etc.), observando o horário de expediente e restrições de acesso aos respectivos locais. Caso seja necessário, deve-se obter autorização prévia da administração para acessar os locais nos horários estipulados, informando nome e RG do(s) funcionário(s) autorizado(s) na solicitação.
- 6.2.27. Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados em comodato, com garantia total sob responsabilidade do Contratado, ficando o Contratante apenas com a obrigação da guarda e conservação dos mesmos.
- 6.2.28. A infraestrutura da rede de comunicação também deve possuir recursos para garantia de desempenho e privacidade, além de permitir a utilização de endereçamento IP privativo do Contratante.
- 6.2.29. As providências necessárias à liberação, licenciamento e legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais, federais ou concessionárias, se for o caso, é de responsabilidade do Contratado.
- 6.2.30. O serviço de acesso à internet deverá ser prestado pelo Contratado. A disponibilidade deve ser medida mensalmente e atender pelo menos o mínimo solicitado – conforme o item.
- 6.2.31. A rede interna (local) em cada unidade (ponto remoto) é de responsabilidade do Contratante.
- 6.2.32. O Contratante indicará o local específico em que cada um dos pontos da rede deverá ser entregue.
- 6.2.33. A proposta deverá contemplar apenas o valor de mensalidade, sendo que todos os custos deverão estar diluídos nessa mensalidade, devendo os valores serem uniformes para todos os pontos (na mesma faixa de velocidade) dentro de cada lote,



Município de Capanema - PR

não podendo haver diferenças entre eles, independente da distância e do custo para sua implantação.

- 6.2.34.** A empresa Contratada deve dispor de infraestrutura para aumentar, caso necessário, a largura de banda do link de acesso à Internet.
- 6.2.35.** Os equipamentos de acesso deverão ser entregues, instalados e configurados.
- 6.2.36.** Os serviços de manutenção técnica, objeto deste edital, deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 dias por ano.
- 6.2.37.** Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade do serviço sempre que necessário, sem custos adicionais.
- 6.2.38.** A empresa vencedora deverá ter licença da ANATEL em nome próprio (matriz ou filial), modalidade SCM, para explorar os serviços solicitados. Sob nenhuma hipótese serão aceitas licenças em nome de terceiros ou consórcios, deverá também ter projeto de infraestrutura e locação dos postes junto a Copel.
- 6.2.39.** Na hipótese de caso fortuito ou força maior em que acarrete danos aos equipamentos disponibilizados pelo Contratado, especificamente, no equipamento conversor do sinal de fibra óptica e nos casos em que, comprovadamente, não seja de responsabilidade do Contratado os danos, caberá à Administração Pública Municipal realizar o pagamento do respectivo equipamento/conserto, através de indenização administrativa.
- 6.2.40.** Em observância ao disposto no **subitem 6.2.39** caberá ao Contratado disponibilizar orçamento prévio especificando os danos que ocorreram nos equipamentos e os valores do equipamento a ser substituído ou do conserto a ser realizado.
- 6.2.41.** Em hipótese alguma, será de responsabilidade do Contratante realizar o pagamento das manutenções corretivas/ordinárias realizadas pelo Contratado. Sendo assim, é de responsabilidade do Contratado as manutenções e reparos realizados para garantir a entrega do sinal de internet até o conversor de fibra óptica.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.
- 7.1.2.** A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Papel na Contratação	Nome	Cargo	Órgão de lotação
Gestor da Contratação	Pedro Augusto Santana	Analista de TI	Departamento de TI
Fiscal Técnico	Pedro Augusto Santana	Analista de TI	Departamento de TI
Fiscal Administrativo	Pedro Augusto Santana	Analista de TI	Departamento de TI

- 7.1.3.** Tendo em vista a natureza do objeto da contratação e as condições administrativas, indica-se um único servidor público efetivo para cumprir os papéis de gestão e fiscalização desta contratação.



Município de Capanema - PR

7.2. Condições específicas:

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ <p>Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.</p>
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.



Município de Capanema - PR

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não forem incompatíveis com as condições específicas previstas neste TR.

8.2. Condições específicas: EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO.

8.2.1. Conforme disposto no subitem 5.2.2, **cabará ao Contratado apresentar, mensalmente, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório de produtos/serviços fornecidos/prestados.**

8.2.1.1. O relatório de produtos/serviços fornecidos/prestados (planilha) conterà, no mínimo:

- a) Identificação do serviço;
- b) Quantitativo de cada serviço;
- c) Identificação e localização dos pontos de acesso à internet disponibilizados no respectivo mês de faturamento;
- d) Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto/serviço;
- e) Dados do Contratado;
- f) Dados do contrato/ata;
- g) Valor unitário e total de todos os itens.

8.2.1.2. O relatório de fornecimento de serviços deverá ser encaminhado mensalmente pelo Contratado, ao Fiscal Administrativo da Contratação, via e-mail ou WhatsApp oficial.

8.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo de recebimento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da execução contratual a que se refere a parcela a ser paga.

8.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.6. O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do



Município de Capanema - PR

contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- 8.2.8. Quando a gestão e a fiscalização forem exercidas por um único servidor público de provimento efetivo, o termo de recebimento definitivo será atestado e confirmado pelo Secretário da pasta gerenciadora da contratação.
- 8.2.9. Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Fiscal da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.10. A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.11. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- 8.2.12. Qualquer dúvida referente ao relatório mensal a ser enviado pelo Contratado deverão ser prontamente dirimidas com o Fiscal Administrativo da Contratação e serão diligenciadas com brevidade para evitar atrasos no empenho, liquidação e pagamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1. Será pago mensalmente o valor efetivamente devido ao Contratado, pela quantidade de links fornecidos e proporcionalmente aos dias de efetivo funcionamento da internet em cada link disponibilizado.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços para implantação de rede multiserviços que proverá suporte a comunicação de dados e imagens dentro do perímetro rural do município de Capanema, fornecendo acesso à internet e interligando os prédios públicos.
- 11.1.2 Atualmente, há uma grande demanda de serviços digitais de forma global. No Poder Público é crescente a necessidade de acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet), que é um serviço indispensável e essencial em qualquer município.
- 11.1.3 O Poder Público Municipal aos poucos está oferecendo, em suas unidades, internet aberta e gratuita para a população. Desta forma, se faz necessária a ampliação destes recursos para aprimorar a capacidade de comunicação delas.
- 11.1.4 Ainda, cabe frisar que o aumento no número de links deve-se ao fato da formação de uma rede para o sistema de videomonitoramento, proporcionando maior segurança para o município, bem como ao crescente número de prédios públicos.



Município de Capanema - PR

11.1.5 Desta forma, a prestação de serviço de fornecimento de link de rede de internet é necessária para funcionamento dos órgãos da Administração Municipal. Sua finalidade é permitir a comunicação interna, bem como servir de canal de comunicação e prestação de serviços públicos aos munícipes, tornando-se dispensável maiores considerações acerca da necessidade de internet atualmente, pois sem ela a Administração Municipal não alcança o interesse público.

11.2. DO PREÇO

11.2.1 Os valores máximos de cada item foram definidos através do **menor preço** na pesquisa de preços realizada através do Sistema Banco de Preços, com valores predominantemente de fornecedores cadastrados no Banco de Fornecedores Municipal, e/ou de empresas prestadoras de serviços na região, além de preços atualmente praticados por esta Administração, cujo relatório e laudo da cotação encontram-se na fase interna do presente procedimento de contratação.

11.2.2 Com isso, cumpre salientar que a cotação realizada tanto pelo Sistema Banco de Preços quanto pelos orçamentos recebidos pela Secretaria não seguiu uma ordem para empresas cotadas, sendo disparado e-mails para todos os fornecedores conhecidos. Nesse passo, os preços máximos de cada item definido através do menor preço observaram os objetivos das contratações públicas, previsto no art. 5º, inciso I e parágrafo §1º da LCM 14/22.

11.2.3 Nesse sentido, **para os itens 1, 2 e 3 do lote 1**, foi utilizado o menor preço obtido no orçamento definitivo anexo a este Termo. Em contrapartida, **para os itens 4 e 5 do lote 1**, foi utilizado como parâmetro o preço atualmente praticado por esta Administração Pública Municipal, conforme indenização administrativa anexa a este Termo. Cumpre destacar, que o pagamento está sendo realizado para empresa: Jones Cristian Goerk Martini, uma vez que o fornecimento de link de internet para os locais definidos **nos itens 4 e 5** são em áreas rurais do Município de Capanema/PR, sendo prestados apenas pela empresa supramencionada, conforme se extrai de informações extraoficiais obtidas por técnicos e atuantes na área, sendo disponibilizado para esta Administração link de internet via rádio com velocidade de download e upload de 10mps. Com isso, tendo em vista a busca por esta Administração Pública Municipal em realizar a contratação mais vantajosa e com vistas a garantir a entrega do objeto licitado, foi utilizado o preço atualmente praticado por esta Administração com a empresa que fornece o serviço.

11.2.4 Ademais, **para os itens 1 e 2 do lote 2**, foi utilizado o preço atualmente praticado por esta Administração Pública Municipal, já que consiste no mesmo evento ocorrido **para os itens 4 e 5 do lote 1**, fornecidos e entregues por apenas uma empresa local do Município de Capanema/PR, justificando-se à vantagem para esta Administração dos valores máximos de cada item no mesmo sentido da justificativa do **item 11.2.3**, tendo em vista os preços praticados nos dias atuais.

11.2.5 Cumpre esclarecer, que os preços coletados são praticados pelas empresas no mercado local do Município de Capanema/PR, condizentes com a realidade local, uma vez que os mesmos planos e pacotes são vendidos para qualquer cidadão ou empresa, sem adição de valores e taxas.

11.2.6 Ainda assim, conforme cotações de preços anexadas a este Termo de Referência, fica demonstrado o esforço da Administração em alcançar preços justos para a estimativa dos valores máximos para a contratação. Inclusive, realizando pesquisas em sítios eletrônicos de domínio amplo, em busca da mais vantajosa contratação para



Município de Capanema - PR

esta Administração Pública Municipal. Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios previstos no art. 4º da LCM 14/22. Nessa seara, como condição de eficácia da contratação, encontra-se garantido a consecução dos objetivos de interesse público e coletivo.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Não se aplica ao presente caso.

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

Não se aplica ao presente caso.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

Não se aplica ao presente caso.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Faz-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (arts. 83, da Lei nº 14.133/2021 e 118, da LCM 14/2022).
- 12.2. Desta forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. Justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão de a demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados.
- 12.3. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.
- 12.4. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços e/ou regulamento próprio.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 13.1.1. Caso o preço seja vantajoso para o Contratante, o Contratado não poderá recusar a prorrogação da contratação, sendo vedada a interrupção da execução do objeto da contratação até eventual nova licitação a ser promovida pelo Contratante.
 - 13.1.2. Na hipótese de o Contratado não possuir interesse na prorrogação contratual, este deverá comunicar ao Contratante, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do termo final do contrato/ata.
- 13.2. A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.
- 13.3. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.
- 13.4. O contrato decorrente deste processo de contratação, por tratar de objeto com natureza de fornecimento contínuo, poderá ser prorrogado sucessivamente, **respeitada a vigência máxima decenal**, desde que a Secretaria interessada ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(s) contratado(s) ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



Município de Capanema - PR

- 13.5. A Secretaria interessada deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 13.6. Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.
- 13.6.1. A extinção mencionada no subitem 13.6 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até dois meses antes da referida data.
- 13.6.2. Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.
- 13.7. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 13.8. Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1.1. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

- 14.1.1.1. **Declaração**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que dispõe de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos serviços.
- 14.1.1.2. **Registro/inscrição/autorização/licença** da empresa licitante, em nome próprio (matriz ou filial), junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) compatível com o objeto desta licitação.
- 14.1.1.4. **Comprovação da capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por **pessoa jurídica de direito público**, em nome do licitante (matriz ou filial), relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- a) Serviços de acesso à internet, por fibra óptica, no perímetro rural.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do edital/Termo de Referência.
- 15.3. As Informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: smcp@capanema.pr.gov.br e licitacao@capanema.pr.gov.br.
- 15.4. **Mecanismos formais de comunicação.**

**Município de Capanema - PR**

15.4.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;
- f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 6 de maio de 2024.

Gilmar Gobato

Secretário Municipal de Administração

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Logística e Contratações

Jonas Welter

Secretário Municipal de Saúde

Alcione Roberto Closs

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Gabriel Julio Alexandre Schuingel

Analista de Contratações

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em ____/____/____:

Pedro Augusto Santana

Departamento de Tecnologia da Informação

Fiscal da Contratação



Município de Capanema - PR

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
06 dia(s) do mês de maio de 2024 de 2024

**ROSELIA KRIGER
BECKER**

PAGANI:6322582496

8

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI:63225824968
ND: C=BR, O=C=PR=Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID,
OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=
1550163000115, CN=ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.06 15:25:18-03'00"
Versão: 2.0.1
Certificado: 2024.05.06

DECRETOS

DECRETO Nº 7.449 DE 06 DE MAIO DE 2024.

Exonera, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, o servidor Marino Storchi Zucco e declara a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 37, incisos I e V e artigo 38, caput, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, Marino Storchi Zucco, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I – Matrícula 1192-1, nomeado por meio do Decreto nº 1.652/1990, em decorrência da concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, requerida pelo servidor junto ao INSS.

Art. 2º Fica declarado a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição do servidor Marino Storchi Zucco.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 30 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 6 do mês de maio de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.450 DE 06 DE MAIO DE 2024.

Exonera, por motivo de Aposentadoria Compulsória, a servidora Evonir Vidotti e declara a vacância do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 37, incisos I e V e artigo 38, caput, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, Evonir Vidotti, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem – Matrícula 2048-1, nomeada por meio do Decreto nº 4.277/2008, em decorrência da concessão da Aposentadoria Compulsória.

Art. 2º Fica declarado a vacância do cargo de Auxiliar de Enfermagem, em razão da Aposentadoria Compulsória da servidora Evonir Vidotti.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 30 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 6 do mês de maio de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.636 DE 06 DE MAIO DE 2024.

Concede Licença Maternidade a Funcionária Pública Temporária, Juliana Fernanda Pereira Koch.

O Secretário Municipal de Administração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 877/2001, Art. 74-M, alterada pela Lei Complementar 20/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a funcionária pública Juliana Fernanda Pereira Koch - lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 4123-1, do dia 1º de abril de 2024 até 27 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de abril de 2024.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 6 do mês de maio de 2024.

Gilmar Gobato
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 8.637 DE 06 DE MAIO DE 2024.

Concede Licença Maternidade a Funcionária Pública Temporária, Adriana Maria Rodrigues da Silva.

O Secretário Municipal de Administração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 877/2001, Art. 74-M, alterada pela Lei Complementar 20/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a funcionária pública Adriana Maria Rodrigues da Silva - lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de Professora, matrícula 3603-1, do dia 26 de abril de 2024 até 22 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 24 de abril de 2024.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 6 do mês de maio de 2024.

Gilmar Gobato
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 8.638, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Converte Licença Especial de Servidor Público Efetivo em verba indenizatória.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto 7.449/2024, que declarou a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I em decorrência da aposentadoria do Servidor Marino Storchi Zucco.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em verba indenizatória a Licença Especial de 180 (cento e oitenta) dias, prevista nos artigos 166 e 167 da Lei Municipal nº 877/2001, de direito do Servidor Marino Storchi Zucco, referente ao período aquisitivo de 1990 a 2000, matrícula 1192-1, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º Converter em verba indenizatória a Licença Especial de 6 (seis) meses prevista no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de direito do Servidor Marino Storchi Zucco, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2022, matrícula 1192-1, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Parágrafo único. As verbas indenizatórias previstas nos artigos 1º e 2º desta Portaria serão pagas juntamente com as verbas rescisórias do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
 ao dia 6 do mês de maio de 2024.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.639, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Converte Licença Especial de Servidora Pública Efetiva em verba indenizatória.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 7.450/2024, que declarou a vacância do cargo de Auxiliar de Enfermagem da Servidora Evonir Vidotti.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em verba indenizatória a Licença Especial de 3 (três) meses prevista no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de direito da Servidora Evonir Vidotti, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2022, matrícula 2048-1.

Parágrafo único. As verbas indenizatórias previstas no artigo 1º desta Portaria serão pagas juntamente com as verbas rescisórias da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
 ao dia 6 do mês de maio de 2024.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Editais de Convocação nº 12/2024

Concurso Público nº 1/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições previstas no art. 61 c/c artigos 24 e 25 da Lei Complementar Municipal nº 21/2023;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE/PR;

Considerando o disposto nos itens 20 e 21 do Edital de Abertura nº 01.01/2023;

Considerando o Edital nº 23.01/2023 e seus anexos, a respeito da homologação e do resultado final do certame;

Considerando a desistência e pedido de final de lista de candidatos convocados no edital de convocação 11/2024 e considerando a necessidade de preenchimento de vagas de alguns cargos públicos de forma imediata, sem prejuízo de convocações complementares posteriores.

RESOLVE:

Convocar os candidatos relacionados a seguir, aprovados no Concurso Público nº 1/2023, para apresentarem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicação deste Edital de Convocação, a documentação exigida no item 4 e no subitem 21.4 do Edital de Abertura nº 01.01/2023, além dos requisitos específicos de cada cargo público previstos no item 3 do mesmo Edital:

I - Cargo de Professor:

INSCRIÇÃO	NOME
0041328	GICIANE CRISTINA DE LIMA GALLAS

II - Cargo de Fonoaudiólogo:

INSCRIÇÃO	NOME
0039455	SAMIRA PASTORINI DO AMARAL

III - Cargo de Analista Patrimonial:

INSCRIÇÃO	NOME
0039966	CELSON LUIZ CAVAGLIER WOLF

Os candidatos relacionados acima deverão encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Capanema/PR (e-mail drh@capanema.pr.gov.br), no prazo e a documentação indicados alhures, observando-se as seguintes regras:

I - o arquivo digital de cada documento deve ser apresentado em formato .pdf e assinado digitalmente ou eletronicamente pelo próprio candidato, além da assinatura física ou digital do emissor do respectivo documento, quando cabível;

II - os exames ou qualquer documento que não possa ser digitalizado adequadamente, poderá ser registrado em fotografia e convertido em formato .pdf, desde que o arquivo digital seja assinado digitalmente ou eletronicamente pelo próprio candidato;

III - as declarações e requisitos exigidos no item 4 do Edital de Abertura nº 01.01/2023 poderão ser redigidos indicando que no ato de assinatura do termo de posse o candidato cumprirá os requisitos legais exigidos, incluindo as desincompatibilizações/encerramento de vínculo com outros órgãos ou entidades, se cabível;

IV - o candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo encaminhar pedido formal, direcionado ao Departamento de Gestão de Pessoas, no mesmo prazo indicado alhures;

V - caso haja necessidade e até o encerramento do prazo original, o candidato poderá solicitar a prorrogação do prazo para apresentação da documentação, uma vez por igual período, de forma justificada, devendo encaminhar o pedido e as justificativas cabíveis para o e-mail oficial do Departamento de Gestão de Pessoas indicado acima;

VI - caso a documentação encaminhada pelo candidato seja insuficiente, o Departamento de Gestão de Pessoas irá intimar o candidato, via e-mail, para que complemente a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de encaminhamento da intimação;

VII - caso o candidato não encaminhe a documentação de forma tempestiva, ou não solicite, tempestivamente, a prorrogação do prazo com justificativa adequada, ou não cumpra o disposto no inciso IV



ou no inciso VI acima, o candidato será desclassificado do concurso e será convocado o próximo candidato aprovado para o respectivo cargo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 06 de maio de 2024.

Gilmar Gobato

Secretário Municipal de Administração



Município de Capanema - PR

Comissão Especial da 22ª Feira do Melado

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024

COMISSÃO ESPECIAL DA 22ª FEIRA DO MELADO

1. PREÂMBULO

A ACEC, por meio da Comissão Especial da 22ª Feira do Melado, nomeada pelo Decreto nº 7.396/2024, com fundamento no Acordo de Cooperação nº 01/2024, firmado com o Município de Capanema, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar certame para escolha da empresa responsável pela organização e realização dos shows do evento, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina o Decreto e o acordo de cooperação mencionados acima.

1.1. Da sessão pública: A sessão pública de julgamento das propostas ocorrerá **no dia 14/5/2024**, a partir das **8h00min.**, na sala de sessões públicas do Departamento de Contratações Públicas do MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada no Paço Municipal.

1.2. Para maior transparência dos atos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal e transmitida ao vivo.

1.3. O presente certame não se trata de uma licitação promovida pelo Município de Capanema, mas, sim, pela ACEC, por meio da Comissão Especial da 22ª Feira do Melado, motivo pelo qual não se aplicam as regras da LCM 14/22. As regras do certame estão previstas exclusivamente no presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada e com experiência na realização de eventos artísticos de grande porte, para organizar, gerir e executar shows durante a 22ª Feira do Melado.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, que apresentarem propostas de acordo com as regras previstas no item 4 deste edital, observada a necessária qualificação.

3.2. Não poderão participar deste certame:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do certame.
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;
- e) Empresas em processo falimentar, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Empresas de que sejam proprietários (sócios), controladores ou diretores agentes políticos;
- g) **Empresas que possuam débitos com o Município de Capanema/PR até a data de publicação oficial deste edital;**
- h) **Microempresas e MEIs.**

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do proponente.



Município de Capanema - PR

Comissão Especial da 22ª Feira do Melado

4. DO FORMATO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1. A apresentação das propostas e da documentação ocorrerá somente em **formato eletrônico**.

4.2. A empresa interessada deverá encaminhar a(s) proposta(s) e a documentação via e-mail, em arquivos que contenham certificação digital, conforme as normas da ICP-Brasil, **até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 13/5/2024**, no seguinte e-mail: feiradomelado2024@capanema.pr.gov.br

4.2.1. Os arquivos contendo a proposta e a documentação poderão ser protegidos com senha(s).

4.2.2. A(s) senha(s) para a abertura dos arquivos digitais será(ão) encaminhada(s) via *WhatsApp*, **até às 7h59min**. (horário de Brasília) do **dia 14/5/2024**, no seguinte número: **(46) 98401-3549**.

4.2.3. A proteção dos arquivos das propostas com senha é facultativa por parte da empresa interessada, para fins de garantia do sigilo das propostas até a data da sessão de julgamento.

4.2.4. Caso a empresa interessada opte por proteger os seus arquivos digitais com senhas e não as encaminhar para o número e até o limite do prazo mencionados no subitem 4.2.2, será inabilitado do certame, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 4.3 deste edital, caso haja algum prejuízo para o certame.

4.2.5. Ainda, para a garantia do sigilo prévio das propostas apresentadas pelas empresas interessadas, independentemente da proteção dos arquivos das propostas por senhas, o e-mail destinado para encaminhamento das propostas somente será acessado na data e horário marcados para o julgamento do certame, na presença dos membros da Comissão Especial.

4.2.6. A empresa interessada poderá encaminhar quantas propostas comerciais achar conveniente, desde que contenham, separadamente, os arquivos digitais das propostas comerciais e da documentação exigida, devidamente identificados com o conteúdo resumido do documento.

4.2.7. Encaminhada(s) a(s) proposta(s), a empresa interessada não poderá desistir, retirar, substituir ou modificar a proposta ou documento, somente poderá apresentar uma nova proposta, até a data e horário indicados no subitem 4.2. OBS.: Qualquer uma das propostas apresentadas pela mesma empresa poderá ser escolhida pela Comissão Especial como vencedora.

4.2.8. No assunto do e-mail, o proponente indicará: **“Edital Chamamento nº 01/2024 - Feira do Melado 2024”**

4.3. **A desistência de participação no certame após o encaminhamento da proposta acarretará a aplicação de multa, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contrapartida delimitado pela Comissão Especial, cujo montante previsto para esta edição é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).**

4.4. Somente serão aceitas propostas encaminhadas pelo e-mail mencionado acima, sendo vedada a apresentação de propostas e documentos em formato físico.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) A sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento oficial com foto de seus administradores;

a.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Município de Capanema - PR

Comissão Especial da 22ª Feira do Melado

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
- d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município e já possua cadastro junto ao Departamento da Receita Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. DA CAPACIDADE ECONÔMICA:

- a) Certidão negativa de dívidas vencidas (Extrato Serasa completo);
- b) Capital social integralizado da empresa no valor igual ou superior ao valor proposto pela empresa como contrapartida por parte da Comissão Especial. Ex. Se a empresa propor uma contrapartida, por parte da Comissão Especial, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), o capital social integralizado da empresa deverá ser de, no mínimo, do mesmo valor.

5.3.1. Alternativamente à exigência de Capital Social da empresa mínimo, como descrito na alínea "b" do subitem 5.3, a empresa interessada poderá apresentar garantia do respectivo valor ou diferença, em uma das modalidades previstas no tópico 17 deste edital.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. A comprovação da experiência da empresa interessada será realizada mediante a apresentação de declarações de órgãos públicos ou entidades privadas, fotos e vídeos de eventos realizados pela a empresa, atestados de boa execução dos serviços, contratos celebrados, entre outros, a serem considerados pela Comissão Especial, conforme verificar-se a veracidade das informações e compatibilidade da experiência com o porte da Feira do Melado.

5.4.2. A empresa interessada poderá indicar links de acesso a redes sociais e/ou portais eletrônicos que contenham fotos e/ou vídeos dos eventos realizados.

5.4.3. Compete à empresa interessada anexar o maior número de elementos possíveis a respeito de sua experiência na execução de shows e eventos, possibilitando a Comissão Especial desconsiderar declarações e atestados assinados de forma unilateral, sem outros elementos probatórios e/ou realizar diligências para averiguar a veracidade das informações constantes na proposta.

5.5. Todos os documentos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) fixada(s).



Município de Capanema - PR

Comissão Especial da 22ª Feira do Melado

5.6. É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A realização da 22ª Feira do Melado, do Município de Capanema-PR, acontecerá, a princípio, entre os dias 4 a 8 de setembro de 2024.

6.2. A empresa interessada poderá apresentar quantas propostas comerciais entender conveniente, indicando, em cada uma delas, todas as soluções e requisitos necessários.

6.3. A(s) proposta(s) deverá(ão) conter, ao menos:

- a) Grade e programação dos shows entre os dias 4 a 8 de setembro de 2024;
- b) Exigência ou não de contrapartida financeira da Comissão Especial e seu valor;
- c) Responsabilidades e condições propostas pela empresa;
- d) Assunção expressa do cumprimento dos requisitos e obrigações previstos neste edital;
- e) Sugestões, inovações e benefícios que a empresa pode trazer para o evento (shows ou Feira) não exigidos neste edital, caso seja de interesse da empresa.

6.3.1. A empresa possui a liberdade de apresentar propostas diversas, incluindo uma alternativa de data para a Feira do Melado, que, excepcionalmente, poderá ser considerada pela Comissão Especial, diante da maior vantajosidade da proposta.

6.3.2. A empresa possui a liberdade de apresentar propostas com 5, 4 ou 3 dias de shows.

6.3.3. A empresa possui a liberdade de apresentar propostas considerando:

- a) a gratuidade de ingressos para a pista;
- b) o valor reduzido/subsidiado de ingressos para a pista;
- c) a gratuidade de ingressos em um dia específico;
- d) parcerias com entidades sem fins lucrativos;
- e) contrapartidas da empresa à Feira do Melado a depender da quantidade de ingressos vendidos;
- f) possibilidade ou não de auxílio na organização e realização do evento de lançamento e escolha da rainha e das princesas da 22ª Feira do Melado;
- g) outras opções comerciais.

6.4. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA PROPOSTA:

a) Indicação da Razão social, endereço completo, telefone, WhatsApp, e-mail e o CNPJ da proponente;

b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) a indicação de contratação ou parceria com DJs ou outros artistas para tocarem ao menos uma hora antes e uma hora depois dos shows principais, no palco principal ou secundário;

d) Juntamente com a proposta, a empresa interessada deverá juntar a comprovação de que os artistas constantes na sua grade de shows possuem contrato ou compromisso formal com a proponente nas respectivas datas;

e) O valor da contrapartida por parte da Comissão Especial está estimado em, no máximo, R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Todavia, a proponente possui a liberdade de



Município de Capanema - PR

Comissão Especial da 22ª Feira do Melado

apresentar proposta(s) com valor de contrapartida superior, o que será avaliado pela Comissão Especial, diante da qualidade da proposta e da capacidade de arrecadação de recursos por parte da Comissão Especial.

6.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios necessários e pessoal, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. As propostas terão validade de **10 (dez)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. **Considera-se o início da sessão a manifestação do Presidente da Comissão, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.**

7.2. A Comissão Especial terá a liberdade de avaliar a documentação e as propostas apresentadas, evitando-se o formalismo excessivo.

7.3. A Comissão poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo das formalidades necessárias do ato.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão Especial avaliará as propostas e a documentação apresentadas, julgando vencedora a que melhor atender os interesses da 22ª Feira do Melado, observando-se:

- a) Melhor grade de shows;
- b) Custo-benefício da contrapartida exigida;
- c) experiência da proponente na realização de feiras ou grandes eventos, com público acima de 5.000 (cinco mil) pessoas;
- d) Sugestões, inovações e benefícios que a empresa pode trazer para o evento (shows ou Feira) não exigidos neste edital;
- e) Capacidade da empresa em trazer investimentos privados e patrocinadores para a Feira.

8.2. Será declarada vencedora do certame o proponente que obtiver os votos da maioria absoluta da Comissão Especial.

8.3. Previamente à colheita dos votos, a Comissão poderá realizar a comparação das propostas dos proponentes e/ou oitiva dos representantes das empresas proponentes, para melhor compreensão e esclarecimentos das propostas.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Julgadas as propostas o presidente da Comissão homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao proponente vencedor.

9.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 48 horas.



Município de Capanema - PR

Comissão Especial da 22ª Feira do Melado

10. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

10.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

10.2. É vedada a subcontratação total do seu objeto, possibilitando a parceria com entidades do terceiro setor ou contratação de terceirizadas para execução de serviços periféricos, que não interfiram no objeto principal, como limpeza, segurança, venda de ingressos etc.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência até um mês após o encerramento da Feira do Melado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Compete ao CONTRATADO:

a) responsabilizar-se, por sua conta e risco, pelos shows a serem realizados durante a 22ª Feira do Melado, os quais deverão ser realizados nos dias propostos e nos horários estabelecidos em consenso com a Comissão Especial e com os artistas;

b) responsabilizar-se pela contratação, montagem e desmontagem de toda a estrutura necessária para adequação do espaço reservado para a realização dos shows (arena de shows), incluindo palco, tapumes e todas as estruturas móveis necessárias para a parte interna da arena de shows.

c) responsabilizar-se pela divulgação dos shows e venda de ingressos, possibilitando o apoio da Comissão Especial;

d) responsabilizar-se por toda a estrutura da arena de shows nos 10 dias que antecedem o evento até o 10º dia após o seu encerramento, especialmente sobre a locação, montagem e desmontagem das estruturas de som, iluminação, **geração de energia**, grades divisórias, elevação de palco e cobertura;

e) arcar com as despesas de contratação dos artistas, bem como toda produção, hospedagem, traslado, alimentação e outras despesas de camarim, carregadores etc.;

f) contratar e fiscalizar a segurança para a realização dos shows, compreendendo toda a segurança dentro da arena de shows e o controle de acesso de pessoas, de acordo com as normas legais;

g) responsabilizar-se pelo pagamento do ECAD, o qual deverá ser comprovado perante à Comissão Especial até 7 dias antes do início da 22ª Feira do Melado;

h) responsabilizar-se pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme as normas regulamentares;

i) responsabilizar-se pela exploração e comercialização de bebidas e alimentos e outros dentro da arena de shows;

j) fornecer cortesia de 150 ingressos de cada noite dos shows para a Comissão Especial;

k) fornecer 40 credenciais para acesso aos shows à Comissão Especial;

l) fornecer dois espaços de camarote cortesia à Comissão Especial, tendo esta preferência na escolha, para cada show, com, no mínimo, 40 ingressos para acesso;

m) cumprir os critérios estabelecidos em conjunto com a Comissão Especial quanto ao número e tempo de acesso aos camarins dos artistas pelos fãs, respeitando a disponibilidade dos artistas;

n) promover a organização operacional para garantir o acesso rápido dos consumidores à arena de shows, respeitando-se as normas de segurança e as restrições para acesso de crianças e adolescentes previstas em lei;



Município de Capanema - PR

Comissão Especial da 22ª Feira do Melado

o) conduzir as festas com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

p) submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação de quaisquer mudanças que fujam às especificações da proposta inicial;

q) manter controle eficiente e real de ingressos vendidos e de pessoas que acessaram a arena de shows em cada um deles, facilitando a atuação da fiscalização do Município e da Comissão Especial;

r) responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

s) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução dos shows;

t) responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, tributários, comerciais e civis resultantes da execução do contrato;

u) responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

v) arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

x) contratar empresa para fornecimento de energia elétrica, por meio de geradores, independentes da rede elétrica pública;

y) responsabilizar-se pela locação, montagem e desmontagem de banheiros químicos (ao menos 30) e de quaisquer outras estruturas temporárias que forem utilizadas para a realização dos shows e comodidades para os consumidores dentro da arena;

w) adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

z) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, bem como de toda a estrutura da arena de shows durante a 22ª Feira do Melado;

aa) manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás;

bb) comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

cc) aceitar formas de pagamento alternativas dentro da arena de shows, incluindo dinheiro, pix e cartões de crédito e débito;

dd) aceitar a compra de ingressos online, permitindo a impressão e apresentação de voucher ou qr code para ingressar na arena de shows;

ee) obrigações relacionadas aos patrocinadores oficiais da 22ª Feira do Melado, sem qualquer custo adicional:

1 - a empresa deve expor a logomarca dos patrocinadores nos telões da parte interna da arena de shows;

2 - o apresentador da empresa deve anunciar, por meio do sistema de som da arena de shows, os realizadores e patrocinadores da 22ª Feira do Melado.



Município de Capanema - PR

Comissão Especial da 22ª Feira do Melado

3 - a empresa deverá instalar ou permitir que se instale o banner/faixa oficial da 22ª Feira do Melado no palco principal, em tamanho e local definidos pela Comissão Especial.
ff) outras obrigações constantes no contrato decorrentes da proposta da empresa vencedora do certame.

12.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) exercer a fiscalização dos serviços, por meio da Comissão Especial e pela Comissão Organizadora da 22ª Feira do Melado;
- b) responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- c) efetuar o pagamento da contrapartida conforme critérios previstos neste edital e no Contrato;
- d) fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- e) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) proporcionar todas as condições para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Edital.

13. DA SEGURANÇA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

13.1. O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;

13.2. Caso o CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, o CONTRATADO assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia a lide, se for o caso.

13.3. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que o CONTRATADO assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. O CONTRATADO responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

13.5. Na hipótese de o CONTRATADO não assumir a responsabilidade exclusiva perante terceiros e perante o Poder Judiciário, na aplicação de multas, ressarcimento de danos, cobrança de valores, entre outras questões afetas ao descumprimento contratual por parte do CONTRATADO, em havendo necessidade de medidas judiciais a serem tomadas pelo CONTRATANTE, fica estipulado o seguinte:

- a) Todas as despesas, custas e emolumentos serão arcados pelo CONTRATADO;
- b) O valor dos honorários advocatícios será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa;



Município de Capanema - PR

Comissão Especial da 22ª Feira do Melado

c) Caso não haja bens suficientes em nome da pessoa jurídica para cobrir os prejuízos e todas as despesas do CONTRATANTE, incluindo os honorários advocatícios e despesas judiciais, o patrimônio pessoal de todos os sócios e administradores do CONTRATADO ficará sujeito à execução, aplicando-se a desconsideração da personalidade jurídica, incluindo a investigação patrimonial de cônjuges e parentes de 1º grau dos sócios e administradores, para averiguar a existência de patrimônio comum ou de simulação de negócios jurídicos, com a finalidade de ocultar patrimônio dos sócios e administradores do CONTRATADO.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos da contrapartida pela Comissão Especial serão efetuados da seguinte forma:

a) **Primeira parcela:** 1/3 (um terço) do valor da proposta, até dois dias antes do início da 22ª Feira do Melado;

b) **Segunda parcela:** 1/3 (um terço) do valor da proposta, entre o 3º e o 4º dia da 22ª Feira do Melado;

c) **Terceira parcela:** 1/3 (um terço) do valor da proposta, até dez dias úteis após o encerramento da 22ª Feira do Melado.

14.2. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao cumprimento das regras editalícias e contratuais, bem como ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pelo CONTRATADO, especialmente os seguintes:

a) ECAD;

b) ISS do Município de Capanema.

14.3. O pagamento das parcelas da contrapartida será realizado por intermédio de transferência bancária (PIX, TED, DOC), com autorização da Comissão Especial.

14.4. Em caso de não cumprimento pelo CONTRATADO de disposição contratual ou de execução incorreta dos serviços, ou descumprimento da sua proposta inicial, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

14.6. O CONTRATADO emitirá nota fiscal ou recibo dos valores recebidos como contrapartida, em nome da ACEC.

14.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/recibo ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

14.8. O Contratante deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

14.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração o proponente/contratado que, no decorrer do certame:

a) não assinar o contrato no prazo de 48h, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



Município de Capanema - PR

Comissão Especial da 22ª Feira do Melado

- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

15.2. O proponente que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor máximo estipulado para a contrapartida da Comissão Especial;

15.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o CONTRATADO estará sujeita às sanções abaixo, garantidas a prévia defesa:

15.3.1. Advertência por escrito;

15.3.2. Multas:

a) **Multa de 100% sobre o valor máximo estipulado para a contrapartida da Comissão Especial no caso de inexecução ou alteração de um dos shows previstos na proposta inicial, além da apuração dos demais prejuízos causados;**

b) **Multa de 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) pela inexecução de todos os shows previstos na proposta inicial, além dos demais prejuízos causados;**

c) **Multa de 1% até 15% sobre o valor máximo estipulado para a contrapartida da Comissão Especial, no caso de inexecução de obrigações previstas neste edital, que não tenham relação com a alteração dos artistas, além de eventuais prejuízos causados;**

d) **Multa de 20% sobre o valor máximo estipulado para a contrapartida da Comissão Especial, quando ocorrer rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, cumulada com a multa prevista na alínea “c”;**

e) **Multa de 1% do valor máximo estipulado para a contrapartida da Comissão Especial, a cada 30 minutos de atraso no início dos shows, conforme horários definidos em conjunto com a Comissão Especial.**

15.4. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exime o CONTRATADO de ressarcir o CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.

15.5. As penalidades serão aplicadas após a concessão do contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

15.6. A multa será descontada de eventuais créditos devidos pelo Contratante.

15.7. A Comissão Especial, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Feira do Melado, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. As multas serão recolhidas no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação total do seu objeto;



Município de Capanema - PR

Comissão Especial da 22ª Feira do Melado

- d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento;
- h) A não liberação, por parte da Administração Pública, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

16.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida do contraditório e da ampla defesa.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. O proponente vencedor deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato, a formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, na hipótese do subitem 5.3.1 deste Edital.

17.1.1. A apresentação da garantia de execução é condição para assinatura do Contrato.

Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução, o contrato não poderá ser firmado.

17.2. O valor da garantia de execução será obtido de acordo com o disposto no subitem 5.3.1.

17.3. O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuada por meio de uma das seguintes modalidades, à escolha do proponente vencedor:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da **caução em dinheiro**, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pela Comissão Especial, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da Feira do Melado e estando regular toda a prestação dos serviços.

17.5. Se a opção de garantia for pelo **seguro garantia**:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar a ACEC como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.6. Se a opção for pela **fiança bancária**, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento à ACEC, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato;
- d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.7. Se a opção for pelo **título de dívida pública**, este deverá:



Município de Capanema - PR

Comissão Especial da 22ª Feira do Melado

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da ACEC.

17.9. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

17.10. O CONTRATADO perderá a garantia de execução quando:

a) da inadimplência ou descumprimento das obrigações contratuais, caso não sejam pagas as multas eventualmente aplicadas;

b) quando da não execução do objeto pelo Contratado.

17.11. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento e apresentação da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.

18. DO FORO

18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.2. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.3. É facultado à Comissão, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema/PR.

19.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados na ACEC.

19.7. A ACEC, com apoio dos profissionais do Município, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste certame, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

Município de Capanema/PR, no dia 6 de maio de 2024.

Gilmar Gobato

Presidente da Comissão Especial

Luís Henrique Kafer

Presidente da ACEC



Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Capanema - Paraná

REGIMENTO GERAL DA 22ª FEIRA DO MELADO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A 22ª FEIRA DO MELADO, será realizada, preferencialmente, nos dias 4 a 8 de setembro de 2024, no complexo do Parque Municipal de Exposições Armandio Guerra, com a finalidade de divulgar os potenciais do Município de Capanema, nas áreas de indústria, comércio, agricultura, agroindústria, pecuária, turismo, meio ambiente entre outros.

§ 1º Consideram-se, para fins do presente instrumento:

I - Comissão Especial da 22ª Feira do Melado: a Comissão designada pelo Decreto Municipal nº 7.396/2024, doravante denominada “Comissão Especial”;

II - ACEC: Associação Comercial e Empresarial de Capanema/PR;

§ 2º Ao confirmar sua participação na **22ª FEIRA DO MELADO** de Capanema, o expositor estará aderindo ao presente conjunto de normas regulamentares, de forma ampla e irrestrita, sem reservas, obrigando-se por si e seus prepostos a observá-los e cumpri-lo fielmente.

CAPÍTULO II DOS EXPOSITORES

Art. 2º Poderão participar da Feira todos os segmentos industriais, agrícolas, comerciais, agropecuária etc., que tenham por objetivos a comercialização e divulgação de seus produtos. Com ênfase nos derivados de cana de açúcar, na indústria e comércio local, na mostra do potencial de gado leiteiro entre outros.

Art. 3º Terão preferência na locação dos espaços oferecidos:

I - Patrocinadores, em que os maiores valores de patrocínios possuem preferência ou os patrocinadores que confirmaram o patrocínio previamente;

II - Associados da ACEC que participaram da última feira e que possuam sua sede no Município de Capanema/PR;

III - Pessoas jurídicas associadas da ACEC sediadas no Município de Capanema;

IV - Pessoas jurídicas que possuam a sua sede no Município de Capanema/PR;

V - Pessoas jurídicas associadas da ACEC sediadas em outros Municípios;

VI - Demais entidades e empresas interessadas que tragam subsídios que contribuam com o fomento da economia do Município e contribuam com o tema da organização da feira.

§ 1º Independentemente da ordem de preferência estabelecida nos incisos do caput deste artigo, a Comissão Especial, por deliberação da maioria absoluta dos seus membros, é soberana para decidir

*Viva o lado
doce da vida!*



Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Capanema - Paraná

a respeito de quais empresas poderão expor na 22ª Feira do Melado, bem como os locais dos respectivos stands, seguindo as seguintes diretrizes:

I - impessoalidade;

II - maior diversidade dos segmentos comerciais representados no evento;

III - a pessoa física ou jurídica interessada que tenha a capacidade de trazer produtos, serviços, tecnologias, entre outros, que possam contribuir com o fomento da economia do Município ou que possam contribuir com o tema da organização do evento.

§ 2º A Comissão Especial possui a faculdade de redistribuir ou remanejar os expositores nas áreas ou setores do evento, independentemente de suas concordâncias, a fim de melhor situá-los nos pavilhões ou áreas externas em que respeitarão as dimensões e características, observando-se o disposto no § 1º deste artigo além das seguintes possíveis razões:

I - questões estéticas;

II - potencial concentração do público e dificuldade de locomoção;

III - atratividade ou não para o público da proximidade de expositores do mesmo segmento;

IV - entre outros fatores a serem considerados pela Comissão Especial.

§ 3º Após o início da montagem do espaço pelo expositor, que já tenha assinado o contrato e pago integralmente o valor de locação do espaço, a Comissão Especial somente poderá redistribuí-lo ou remanejá-lo com a sua expressa concordância.

Art. 4º Os espaços serão comercializados de acordo com o valor já pré-estabelecido pela Comissão Especial, mediante contrato por cobrança bancária. A inadimplência do boleto por mais de 10 (dez) dias cancela a reserva ou direito ao espaço.

§ 1º Se o expositor não concluir o pagamento, considerando as condições acima expostas, perderá o direito ao espaço, ficando este a disposição da Comissão Especial decidir sua ocupação.

§ 2º A partir da formalização do contrato, o não cumprimento das condições de pagamento, implicará em multa de 10% (dez por cento) e mora diária equivalente a 0,5% (meio por cento), sendo calculados sobre os valores contratados.

§ 3º Montagem dos stands dar-se-á no período de **15/8/2024** das 8h00min às 18h até dia 03/09/2024 às 16h00min, após esta data fica proibida a entrada de materiais destinado à montagem.

§ 4º O não cumprimento do parágrafo anterior, implicará em multa no valor 10% (dez por cento) do valor do contrato, ficando a critério da Coordenação do evento a forma como a questão será solucionada.

§ 5º A autorização, por parte da Coordenação do evento, ficará condicionada ao pagamento da multa, antes da abertura do evento.

§ 6º Os serviços de desmontagem de stands e desmobilização geral da feira dar-se-á no período de 9 a 10 de setembro de 2024, das 08h às 18h. Após esta data, materiais e equipamentos passarão a **integrar o patrimônio do Parque Municipal de Capanema**. Os expositores do Pavilhão do Comércio e Agroindústria poderão retirar os seus materiais no dia 8 de setembro, a partir das 19h.

*Viva o lado
doce da vida!*



Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Capanema - Paraná

Art. 5º Os stands terão sua localização demarcada em planta baixa da área da feira e receberão numeração para melhor identificação.

§ 1º O Expositor não poderá transferir total ou parcialmente, gratuita ou onerosamente, qualquer direito ou obrigação emergente de sua participação no evento, bem como não poderá ceder de qualquer forma total ou parcialmente a área que tomou em cessão de uso conforme contrato firmado.

§ 2º O Expositor desenvolverá suas atividades dentro dos limites da área que lhe foi cedida na forma de contrato de cessão de uso, ficando vedadas qualquer operação fora de tais limites mesmos divulgações, chamamento de visitas e outras modalidades de publicação ou divulgação, exceto as executadas conforme determinação da Comissão Especial.

§ 3º É permitido ao Expositor fazer distribuição de brindes, folhetos, amostras, catálogos e afins aos visitantes desde que o faça nos limites de sua área de cessão de uso, ficando a Comissão Especial investida expressamente de poderes para fazer cessar a distribuição irregular que se revele inconveniente.

§ 4º É terminantemente vedada a comercialização de promoção, sorteios, rifas ou as semelhantes no âmbito da Exposição, mesmo que o caráter se revele beneficente, sendo permitidos somente os autorizados pela Comissão Especial.

§ 5º Independentemente da aferição de responsabilidade civil, segundo disposição constante neste, poderá a Comissão Especial determinar a paralisação ou modificação das demonstrações de equipamentos que venham a oferecer riscos a pessoas ou bens ou que ainda a critério da Comissão Especial, produzam ruído ou vibração que comprometam outras atividades nas dependências da Feira do Melado de Capanema.

§ 6º O fornecimento de energia elétrica é de responsabilidade da Comissão Especial, e dar-se-á através dos pontos existentes nas instalações do parque, não sendo permitida qualquer modificação na rede de energia elétrica.

§ 7º Qualquer alteração ou modificação elétrica no parque deverá ser realizada pela equipe de manutenção devidamente credenciada pela Comissão Especial.

§ 8º Em especial o ramo de alimentação receberá dois pontos de elétrica, levando em consideração o grande número de equipamentos necessários para a produção de alimentos.

§ 9º O ramo de alimentação receberá um ponto de água e de esgoto pela feira.

Art. 6º Os serviços de limpeza e vigilância de cada stand ou espaço cedido deverão ser atendido pelo próprio Expositor, ficando a cargo da Comissão os serviço de manutenção e vigilância das áreas comuns aos Expositores.

§ 1º Para a limpeza dos estandes dos Expositores, fica reservada das 8h às 9h, antes da abertura para visitação.

§ 2º A limpeza dos corredores será feita das 8h às 10h.





Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Capanema - Paraná

Art. 7º A reposição de mercadoria deverá ser feita das 9h às 10h para expositores do barracão da indústria e comércio.

§ 1º Para barracas de alimentação e bebidas a reposição poderá ser feita durante todo o período da feira, senda esta feita, EXCLUSIVAMENTE, pelo serviço oficial de transporte da feira, se houver, não sendo permitida a entrada de veículos próprios para tal serviço;

§ 2º Os expositores de carros, caminhões e máquinas deverão repor no mesmo horário das 8h às 10h e fica vedada a circulação de veículos no recinto da feira no horário aberto ao público. O expositor que não cumprir receberá multa de 10% (dez por cento) por veículo que circule na feira, sobre o valor do contrato de cessão de uso, reconhecido pela Comissão Especial, em guia própria de recolhimento.

§ 3º É proibido fazer churrasco ou fabricar qualquer alimento no parque que não seja por expositor do ramo de alimentos.

Art. 8º Não será permitido ao expositor a promoção de músicas dentro dos espaços locados, salvo deliberação em contrário da Comissão Especial.

§ 1º Todo o espaço do Pavilhão do comércio terá um som ambiente fornecido pela feira, sob responsabilidade da Comissão Especial.

§ 2º A internet em toda a feira será oferecida pela empresa EXCLUSIVA da feira para todos os expositores que terão acesso gratuito por WI-FI, caso precise de ponto com cabo, o expositor interessado poderá contratar diretamente com a empresa autorizada.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 9º A Comissão Especial tem as seguintes atribuições:

- I - Coordenar os trabalhos relativos ao evento;
- II - Definir as inscrições dos expositores e seus trabalhos;
- III - Estabelecer o horário de funcionamento;
- IV - Estabelecer o valor dos espaços de expositores e demais atividade;
- V - Expedir credenciais de identificação aos expositores e das demais pessoas envolvidas com a feira;
- VI - Proceder ao controle financeiro;
- VII - Proporcionar condições adequadas e propícias para o sucesso do evento e o bom entrosamento de feirantes e demais pessoas envolvidas.

*Viva o lado
doce da vida!*



Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Capanema - Paraná

CAPÍTULO IV DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 10. O ato de abertura da Feira ao público será às 19:00 horas do dia 04 de setembro de 2024, e funcionará até as 22:00 horas, e nos dias 05 a 07 será aberta das 10:00 horas e fechado as 22:00 horas, e no dia 08 será aberta as 10h00 e fechado às 18h00.

Art. 11. É proibida a colocação de faixas, cartazes, painéis, adesivos e demais materiais e publicidade pelos expositores e feirantes de outras empresas ou organizações alheias ao produto ou serviço exposto.

Art. 12. Somente terão acesso ao estacionamento privativo do evento os carros previamente credenciados pela Comissão Especial. Os expositores do Pavilhão do Comércio terão direito a 01 (um) carro por expositor.

Art. 13. No dia 04 de agosto, às 12:00 horas, encerra-se o prazo para todos os expositores e feirantes estarem com os módulos concluídos e decorados.

Art. 14. Fora do horário de funcionamento do evento não é permitido à permanência de feirantes e expositores no local do Parque de Exposições, salvo exceção aprovado pela Comissão Especial.

Art. 15. Toda bebida comercializada no evento será fornecida por distribuidora credenciada pela Comissão Especial.

§ 1º Os pontos de venda só poderão comercializar bebidas das distribuidoras credenciadas.

§ 2º Se for constatado comercialização de bebida que não seja fornecida pelas distribuidoras credenciadas para fornecimento, será fechado o ponto e o feirante expulso da feira, sem a restituição do valor pago.

§ 3º Em cada ponto de venda de bebida deverá haver fichas de bebidas de todas as distribuidoras.

Art. 16. É vedada a presença de ambulantes no recinto do evento, a comercialização de produtos já é oferecida por expositores, bem como na Avenida Ubiratan no trecho compreendido entre a Rua Alagoas e a Rua Rio Grande do Norte, sem exceção.

Art. 17. Os serviços de restaurantes funcionarão em dois ambientes distintos. Aqueles que irão comercializar refeições em geral iniciarão suas atividades a partir das 11:00h. O encerramento dos expositores do ramo de alimentação dar-se-á às 23h, ou ao seu critério, mas nunca antes das 22h.

*Viva o lado
doce da vida!*



Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Capanema - Paraná

Art. 18. Todas as pessoas encarregadas de vendas ou exposições de alimentos deverão apresentar-se com boa aparência e condições de higiene e liberação recomendado pela vigilância sanitária, bem como tratar o público visitante com polidez e cortesia, e apresentar as licenças sanitárias vigentes.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19. Todos os espaços e serviços vendidos ou contratados do evento deverão ser feitos mediante contratos formalmente escritos e qualquer infringência dos dispositivos contratuais implicará no seu cancelamento, sem direitos a restituição dos valores pagos.

Art. 20. A segurança de todo o parque na parte interna dos barracões e externa, limitando-se às áreas onde se encontram os expositores, será feita através de empresa especializada coordenada pela Comissão Especial da Feira e por monitoramento através de câmeras, onde houver.

§ 1º A Comissão Especial não se responsabilizará por danos, avarias, furtos ou outros inconvenientes ocorridos nas mercadorias e instalações expostas pelos expositores nas áreas destinadas aos expositores no Parque de Exposições de Capanema.

§ 2º Casos fortuitos ou de força maior que porventura ocorram, não serão de responsabilidade da Comissão Especial.

§ 3º Durante o horário de funcionamento da Feira, a guarda e segurança dos objetos existentes no stand, serão de responsabilidade do respectivo expositor.

§ 4º No período de não funcionamento da Feira, na área interna dos barracões não será permitida a entrada e circulação de pessoas, em que o barracão será fechado e cujo monitoramento será feito exclusivamente por câmeras, contando com segurança ao lado externo dos barracões.

§ 5º Os expositores externos que queiram contratar um vigia particular podem fazer, preferencialmente que esse segurança seja contratado da empresa que estará atendendo a Feira. Caso contrário deverá ser cadastrado e aprovado pela Comissão.

Art. 21. Fica proibida qualquer manifestação pública na área interna dos barracões e externa do parque, mesmo que a empresa tenha alugado o stand ou espaço, seja essa de interesse público ou particular. A comissão tem livre autoridade para tomar as medidas que julgar necessárias e a retirada do expositor. Inclusive fica proibido dentro dos espaços locados qualquer viés/apologia com cunho político.

Art. 22. É vedada a panfletagem em grupo ou realização de reuniões, com ou sem sonorização, de pessoas uniformizadas, instalação de faixas, utilização de bandeiras com símbolos e nomes de





Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Capanema - Paraná

políticos e ou agremiações partidárias na área destinada à 22ª Feira do Melado e suas imediações, sob pena de serem removidas (pessoas e objetos) pela segurança do evento.

Parágrafo único. É vedada a sonorização móvel, por meio de veículos e/ou motos, nas imediações da feira, durante a sua realização.

Município de Capanema/PR, em 6 de maio de 2024.

Gilmar Gobato

Presidente da Comissão Especial da 22ª Feira do Melado

Luís Henrique Kafer

Presidente da ACEC

*Viva o lado
doce da vida!*

  feiradomeladoOFICIAL

 PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

 **ACEC**
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL
DE CAPANEMA

 **SRC**
SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA

 Av. Espírito Santo, 1053, Centro
Capanema/PR

 (46) 99906-7222 / 3552-1786

EDITAL Nº 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CURSO DE APRENDIZAGEM 1º SEMESTRE DE 2024.

O Senai - Capanema, no uso de suas atribuições, com base no Decreto 5.598/2005, com diretrizes curriculares estabelecidas pela portaria MTE 615, de 13 de dezembro de 2007, publica orientações relativas ao Processo Seletivo para os cursos de Aprendizagem Industrial Básica – Senai Capanema, atendendo a demanda da Prefeitura do Município de Capanema.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente Seleção destina-se ao provimento de aprendizes para preenchimento de vagas destinadas a Prefeitura Municipal de Capanema, referentes ao 2º semestre de 2024, dentro do prazo de validade da Seleção, definido neste Edital.

1.2 Processo Seletivo Simplificado será realizado em fase única e consistirá na aplicação de Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório pela unidade Senai de Capanema na data do dia 08/06/2024, das 9h00 às 12h00.

1.3 As inscrições para a participação no processo seletivo devem ser realizadas no link <https://forms.office.com/r/6AHtPwkh8w?origin=lprLink> do Senai Capanema <https://www.facebook.com/profile.php?id=100009089769039&mibextid=ZbWKwL>, bem como no site oficial da prefeitura de Capanema <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, também na página do Facebook <https://www.facebook.com/CapanemaOficial> e Instagram <https://www.instagram.com/capanemaoficial/> da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Site oficial: <https://www.capanema.pr.gov.br/> Diário Oficial do Município: <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>. Caso o candidato enfrente problemas para inscrição através do link, poderá dirigir-se a unidade Senai de Capanema – Avenida Botucaris, nº 1040 Bairro Centro, Capanema/PR ou entrar em contato conosco 46 2122- 0611.

1.4 Em caso de não efetivação da matrícula de um candidato classificado neste Processo Seletivo, poderá ser convocado o candidato classificado imediatamente abaixo na ordem de classificação.

1.5 O Contrato de Aprendizagem terá duração de 1 ano e 8 meses consecutivos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo 12 (doze) horas de atividade na empresa e de 08 (oito) horas semanais de formação teórica profissional, contemplando períodos de intensivo de aula teórica. Ao Final de 20 (vinte) meses o contrato será automaticamente extinto.

1.6 O presente processo seletivo simplificado é composto das seguintes fases:

I - Inscrição do Candidato

II - Prova Objetiva

III – Classificação Provisória

IV – Período para entrada de recursos

V – Classificação Final

VI – Efetivação da matrícula e contratação

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo simplificado por meio divulgação na página do Senai de Capanema <https://www.facebook.com/profile.php?id=100009089769039&mibextid=ZbWKwL>, <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, também na página do Facebook <https://www.facebook.com/CapanemaOficial> e Instagram <https://www.instagram.com/capanemaoficial/> da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Site oficial: <https://www.capanema.pr.gov.br/> Diário Oficial do Município: <https://www.capanema.pr.gov.br/doi> bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato caso necessário.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Ter entre quatorze e vinte e quatro anos antes do término do contrato. Esse limite de idade não se aplica a pessoas com deficiência, conforme art. 428, § 5º, da CLT.

2.2 Estar devidamente matriculado no Ensino Fundamental e ou médio, ou apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio.

2.3 Residir no município de Capanema - Pr.

3. CRONOGRAMA

3.1 Divulgação do Edital e *link* de inscrição a partir de: 06/05/2024 á 26/05/2024.

3.2 Período de inscrição para o processo Seletivo: 06/05/2024 á 26/05/2024.

3.3 Homologação das inscrições: 27/05/2024 disponível nos murais da Prefeitura de Capanema e Unidade Senai Capanema.

3.4 Prova Objetiva:08/06/2024, das 9h às 12h.

3.5 Resultado Prévio 12/06/2024: publicado na página do Senai Ampére

<https://www.facebook.com/profile.php?id=100009089769039&mibextid=ZbWKwL>,

bem como no site oficial da prefeitura de Capanema

<https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, também na página do Facebook

<https://www.facebook.com/CapanemaOficial> e Instagram

<https://www.instagram.com/capanemaoficial/> da Prefeitura e no Diário Oficial dos

Municípios do Paraná Site oficial: <https://www.capanema.pr.gov.br/> Diário Oficial do

Município: <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>.

3.6 Prazo para apresentação de recursos pelo candidato 12/06/2024 a 17/06/2024.

3.7 Publicação do resultado final: 17/06/2024 na página do Senai Capanema

<https://www.facebook.com/profile.php?id=100009089769039&mibextid=ZbWKwL>,

bem como no site oficial da prefeitura de Capanema

<https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, também na página do Facebook

<https://www.facebook.com/CapanemaOficial> e Instagram

<https://www.instagram.com/capanemaoficial/> da Prefeitura e no Diário Oficial dos

Municípios do Paraná Site oficial: <https://www.capanema.pr.gov.br/> Diário Oficial do

Município: <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>

3.8 Matrículas na Prefeitura Municipal de Capanema:18/06/2024 a 20/06/2024.

3.9 Início do contrato e curso: 24/06/2024

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

4.1. **Firmar o Contrato Especial de Aprendizagem**, a ser realizado entre empresa, aprendiz, responsável pelo aprendiz (se menor de 18 anos) e o SENAI - Capanema como interveniente da aprendizagem. O início do contrato de trabalho com o aprendiz regularmente matriculado se dará concomitante ao início das aulas, conforme o calendário letivo de cada curso.

4.2. Acompanhar o jovem durante o contrato de trabalho e assegurar, conforme artigo 20, do Decreto 5.598/05, a jornada diária do aprendiz, que compreende as horas destinadas às atividades teóricas e práticas.

4.4 Designar uma pessoa responsável pelo menor Aprendiz para orientações das atividades da fase prática e monitoramento durante a jornada de trabalho do menor aprendiz.

5. OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

5.1 Realizar o processo seletivo conforme estabelecido no item 1, respeitando as datas e horários conforme o presente edital.

5.2 Informar à unidade Senai a necessidade de atendimento especial durante o curso, em razão de deficiência ou por motivo grave de saúde, por escrito, especificando o tipo de necessidade e anexando laudo/declaração médica que comprove o tipo de condição especial. Tal requerimento deverá ser entregue juntamente com a documentação solicitada pela empresa. O não requerimento de atendimento especial desobriga o Senai desse atendimento.

5.3 Matricular-se/candidatar-se somente em um curso de aprendizagem. Não será permitida a troca de curso ou horário após a realização da matrícula.

5.4 Apresentar, no ato da matrícula, caso seja aprovado no processo seletivo, os seguintes documentos: 1 foto 3x4 recente, Certidão de Nascimento (cópia e original), Carteira Identidade e CPF (cópia e original), Declaração de Escolaridade (atualizada) ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio (cópia e original), Comprovante de residência (original) e Fotocópia do RG e CPF do Responsável (quando menor de idade), título de eleitor e carteira de reservista (para maiores de idade).

6. OBRIGAÇÕES DO SENAI

6.1 Ao Senai Capanema cabe a oferta e preenchimento das vagas de acordo com as condições da negociadas com a Prefeitura de Capanema.

6.2 Orientar as empresas sobre os requisitos básicos para seleção e matrícula dos aprendizes, em especial, sobre a idade e escolaridade exigidas.

6.3 Disponibilizar a empresa solicitante o modelo **exclusivo** do contrato de aprendizagem, para que seja devidamente preenchido.

6.4 Divulgar as vagas disponibilizadas no presente edital no Portal da Transparência.

7. DESCRITIVO DOS CURSOS DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

7.1 Os cursos ofertados pelo SENAI – Capanema na modalidade de Aprendizagem são:

Curso	Duração	Vagas	Turno Aulas Teóricas	Término Previsto
Assistente Administrativo	1700 horas	30	Vespertino	2026

7.2 Os cursos de aprendizagem são desenvolvidos de acordo com plano de curso vigente aprovado pelo Departamento Regional do Senai, considerando o Catálogo Nacional da Aprendizagem – CONAP.

7.3 O aluno precisa cumprir os horários e dias programados para Fase Escola/Fase empresa conforme organização do Município e firmado no contrato de aprendizagem.

8. INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para a participação no processo seletivo devem ser realizadas através do link de formulário <https://forms.office.com/r/6AHtPwkh8w?origin=lprLink> do Senai Capanema <https://www.facebook.com/profile.php?id=100009089769039&mibextid=ZbWKwL>,

bem como no site oficial da prefeitura de Capanema <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, também na página do Facebook <https://www.facebook.com/CapanemaOficial> e Instagram <https://www.instagram.com/capanemaoficial/> da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Site oficial: <https://www.capanema.pr.gov.br/> Diário Oficial do Município: <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>. Caso o candidato enfrente problemas para inscrição através do link, poderá dirigir-se a unidade Senai Capanema – Avenida Botucaris nº1040, Bairro Centro, Capanema/PR ou entrar em contato conosco 46 2122- 0611.

9. PROVA SELETIVA

9.1. As provas de conhecimento são elaboradas em disciplinas de Ensino Fundamental e Médio, conforme ANEXO I deste Edital.

9.2. O processo seletivo contará apenas com prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório com 40 (Quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, das quais apenas uma estará correta, e obedecerá ainda a seguinte distribuição quanto as disciplinas:

Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de questão	Valor total
Português	10	40	5,0	200
Matemática	10			
Conhecimentos Gerais	10			
Informática	10			

9.3. Da realização das provas:

9.3.1. Data: 08/06/2024 (sábado) das 9h00 até as 12h00.

9.3.2. Abertura dos protões as 8h, fechamento às 8h45.

9.3.3. A prova será no formato presencial, em Capanema. (local á definir), que será divulgado junto com a publicação do resultado final no dia 27/05/2024.

9.3.4. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas, a contar do seu início, o prazo máximo será as 12 horas (Horário de Brasília).

9.3.5 Cada candidato só terá direito a um cartão resposta.

9.3.6 EXCLUSIVAMENTE para candidatos com necessidades especiais que por comprovação de laudo médico, necessitarem de uma aplicação de prova diferente, devem informar a secretaria no momento da inscrição pelo telefone 46 2122 0611, a secretaria irá orientar quanto ao formulário de solicitação de adaptação e irá analisar o pedido e em caso favorável irá adaptar o formato da prova e orientar o candidato e sua família quanto a postura a ser adotada. Essa condição é exclusiva para candidatos impossibilitados de realizar a prova.

9.3.7 Documentação obrigatório para realizar a prova: valido um destes documentos, RG, carteira de motorista, carteira de reservista ou documento com foto.

9.4. Terá suas provas anuladas e automaticamente eliminado quem:

9.4.1. Utilizar ou tentar utilizar qualquer meio fraudulento ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo.

10. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Será considerado classificado o candidato que atingir no mínimo a somatória de 100 (cem) pontos da prova objetiva.

10.2. A classificação e resultado só serão considerados válidos depois de transcorrido o prazo previsto para recurso, seus julgamentos e reconsiderações caso existam.

10.3 A lista final de classificação estará disposta na ordem decrescente dos pontos totais obtidos por cada candidato e apresentará apenas os candidatos classificados.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na classificação, terão preferência sucessivamente os candidatos:

11.1.1 Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa

11.1.2 Maior número de acertos de Matemática

11.1.3 Maior número de acertos em Informática

11.1.4 Maior idade (considerando dia, mês e ano de nascimento)

12. RECURSOS

12.1 A entrega de recursos deverá ser feita pelo candidato no SENAI Capanema, nos dias mencionados no item 3.6.

12.2 Serão aceitos questionamentos sobre a classificação provisória desde que estejam em conformidade com os itens abaixo:

12.2.1 Os questionamentos contidos no recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulários, cujo modelo está no ANEXO II deste edital.

12.2.2 Não serão protocolados pelo Senai recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados ou ainda elaborados de forma diferente da estabelecida neste edital.

12.2.3 Os recursos serão analisados pela comissão organizadora que emitirá parecer conclusivo.

12.2.4 Após o julgamento dos recursos, será emitida uma nova listagem da Classificação final, conforme previsto no item 3.7, deste edital.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado seu julgamento a comissão publicará o resultado Final na página do Senai Capanema <https://www.facebook.com/profile.php?id=100009089769039&mibextid=ZbWKwL>, bem como no site oficial da prefeitura de Capanema.

<https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, também na página do Facebook <https://www.facebook.com/CapanemaOficial> e Instagram <https://www.instagram.com/capanemaoficial> da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Site oficial: <https://www.capanema.pr.gov.br/> Diário Oficial do Município: <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>. na data de 17/06/2024.

14. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO/MATRÍCULA SENAI

14.1 A partir do 18/06/2024 ao dia 20/06/2024 conforme item 3.8, após homologado o resultado final e autorizada a convocação pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capanema, será convocado pela ordem decrescente o primeiro colocado para no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de convocação, prorrogável uma única vez a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das condições exigidas no regime geral da Previdência Social CLT e a Lei Nº 1320/2011 que autoriza a contratação por prazo determinado o atendimento das seguintes condições:

14.1.1 Ter entre quatorze e vinte e quatro anos antes do término do contrato.

Esse limite de idade não se aplica a pessoas com deficiência, conforme art. 428, § 5º, da CLT.

14.1.2 Apresentar documento que comprove que está quite com a Justiça Eleitoral (para candidatos com idade) e com o serviço Militar, se homem, caso o candidato aprovado seja maior que 18 (dezoito) anos.

14.1.3 Apresentar atestado médico comprovando que goza da boa saúde física e mental (Admissional).

14.1.4 Comprovar por meio de histórico escolar e de declaração que está regularmente matriculado e frequentando regularmente o ensino Fundamental/médio ou comprovante escolaridade.

14.1.5 Apresentar cédula de identidade, CPF e comprovante de residência.

14.1.6 Apresentar CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL – CTPS.

14.1.7 Disponibilidade de horário conforme organização da prefeitura Municipal de Capanema (Turno poderá ser Vespertino).

14.1.8 Disponibilidade de horário conforme a organização do Serviço Nacional de Aprendizagem - Senai Capanema, para execução da parte teórica, no período vespertino.

15. CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

15.1 A convocação do candidato será realizada via telefone ou meio eletrônico que assegure a certeza da ciência do interessado pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capanema/PR.

15.2 Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando o não atendimento das condições exigidas para a convocação, serão convocados os demais classificados, observando a sequência da ordem decrescente.

15.3 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 02 (dois) anos, a partir da data da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogado para mais 02 (dois) anos, conforme necessidade do Município de Capanema – PR.

15.4 No período de validade do processo seletivo, havendo desistência, reprovação ou rescisão contratual, não se fará o chamamento dos demais classificados após o início do curso de formação teórica.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo-se para esse fim a publicação do resultado final.

16.2 A realização da matrícula nos cursos de aprendizagem configura o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e instruções previstas neste Edital. O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos implicará no cancelamento da matrícula.

16.3 A Unidade Senai – Capanema divulgará, quando necessário, normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.

16.4. Somente serão válidas e oficiais as listas de divulgação de resultados e de classificação final publicadas pela unidade do Senai de Capanema.

16.5 É de responsabilidade do Coordenador da Unidade homologar esse Edital e a divulgação do resultado final do processo seletivo.

16.6 Os casos omissos e as situações não previstas nesse edital serão resolvidos pela Gerência da Unidade em conjunto com a Coordenação de Educação Profissional e/ou Orientação Pedagógica da Unidade Senai.

16.7 Esse edital entrará em vigor na data da sua divulgação.

16.8 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

I – Conteúdo Programático

II – Modelo de requerimento para recurso

Capanema, 03 de maio de 2024.



Geneci Conceição Malinski
Coordenadora de Educação SENAI – Capanema

ANEXO I

LÍNGUA PORTUGUESA

Será enfatizada a interpretação, familiarizando o candidato com tempo, espaço, personagens e suas características, ideias centrais etc. No quesito gramatical, a classe das palavras, ortografia, aspectos da pontuação, concordância nominal, concordância verbal, regência nominal e regência verbal poderão ser solicitados, além de: Pontuação (Uso dos sinais); Fonética e Fonologia (Encontros consonantais, separação de sílabas, classificação dos vocábulos etc.); Significação das palavras (Sinônimos, Antônimos, Homônimos, Parônimos e linguagem Figurada).

MATEMÁTICA

Conteúdos que poderão ser abordados:

- Números Naturais
- Números Decimais
- Números Inteiros
- Números múltiplos e divisores
- Frações e números decimais
- Porcentagem
- Potenciação/Radiciação
- Equação de 1º grau e 2º grau
- Regra de três simples e composta
- Teorema de Pitágoras
- Unidade de medida, tempo, massa e volume
- Cálculos de perímetro, áreas e volumes
- Conjunto dos números racionais
- Razão e Proporção
- Cálculos de perímetro, áreas e volumes
- Geometria Plana
- Potenciação e Radiciação
- Gráfico e informações
- Teorema de Pitágoras

Para todos os itens acima citados, considerar a resolução de cálculos envolvendo as 4 (quatro) operações, situações-problema, expressões numéricas.

CONHECIMENTOS GERAIS

Conteúdos que poderão ser abordados:

Conhecimentos gerais sobre o Município de Capanema.
Aspectos geográficos, históricos e políticos do Paraná e do Brasil
Atualidades

INFORMÁTICA

Conteúdos que poderão ser abordados:

Conceitos básicos de hardware e software; sistema operacional; programas e aplicativos, redes de computadores, internet, e-mail, transferência de arquivos World Wide Web (www), dispositivos móveis, profissões ligadas à informática.

Noções básicas de microcomputador - Componentes, dispositivos de entrada e saída, periféricos, processadores, tipos de memória e dispositivos externos.

Ambiente MS-Windows uso do ambiente gráfico, execução de aplicativos e acessórios, manipulação de arquivos e pastas, execução de aplicativos básicos, lixeira, tipos de arquivo, configuração, manutenção, instalação e atualização do MS Windows. MS Word, utilização de janelas e menus, barra de ferramentas, operação com arquivos, impressão de documentos e configuração de impressoras, edição de textos, formatação do Word, criação de manipulação e tabelas, operações com documentos.

MS-Excell, fundamentos da planilha, editando e formatando planilha, formatando células, alterando opções de impressão, organizando planilhas e exibição de janelas, trabalhando com gráficos, executando cálculos, usando funções lógicas e financeiras, usando excel com internet e operações.

ANEXO II**Requerimento para recurso**

Para comissão organizadora Processo Seletivo Simplificado –Contratação de Jovem Aprendiz pelo Município de Capanema. /PR

Eu _____.

Portador (a) do documento de identidade número _____ inscrito (a) no processo seletivo simplificado do Município de Capanema, para Assistente Administrativo, conforme orientações do edital do processo, por meio deste requerer _____ pelos motivos que seguem:

1 _____

2 _____

3 _____

Nestes termos, pede deferimento

Capanema/ PR, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br